



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 725

Proc. nº: 141203/2023

Rubrica: 8

## CONVOCAÇÃO

### PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca o Senhor **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR**, para assinatura do Contrato juntamente com esta Secretaria, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a alimentação escolar da rede de ensino deste município, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**, datada de 16 de fevereiro de 2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal - MA, 22 de fevereiro de 2024.

**ROSILDA ALVES DOS SANTOS**  
*Secretária Municipal de Educação*

RECEBI EM 22 / 02 / 24

**FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR**  
CPF: 934.369.553-53.

**CONTRATO Nº 141201-17/2024-ASSJUR/PMB****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Bacabal/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR**, domiciliado na Rua da Serraria, n.º 17B, Vila São João, no município de Bacabal, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 934.369.553-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total R\$ 29.735,74 (vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no



cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM | PRODUTO            | DESCRIÇÃO  | QTD. | UNID. | *PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$) |          |
|------|--------------------|--|------|-------|---------------------------|----------|
|      |                    |  |      |       | V. UNIT.                  | V. TOTAL |
| 1    | ABOBORA            | Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado. Transportados em monoblocos plásticos frestados. | 266  | Kg    | 4,50                      | 1.197,00 |
| 2    | ALFACE             | De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                              | 103  | Kg    | 17,40                     | 1.792,20 |
| 3    | BANANA CASCA VERDE | De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                            | 385  | Kg    | 6,86                      | 2.641,10 |
| 4    | BANANA CORUDA      | De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                            | 866  | Kg    | 5,00                      | 4.330,00 |
| 5    | BANANA MAÇÃ        | De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                            | 230  | Kg    | 6,28                      | 1.444,40 |
| 6    | BANANA PRATA       | De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                            | 323  | Kg    | 6,54                      | 2.112,42 |
| 7    | BATATA DOCE        | Branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.   | 193  | Kg    | 5,53                      | 1.067,29 |
| 9    | CEBOLINHA          | De 1ª qualidade, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.  | 49   | Kg    | 9,26                      | 453,74   |
| 11   | COENTRO            | De 1ª qualidade cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.   | 49   | Kg    | 13,56                     | 664,44   |
| 12   | COUVE FOLHA        | Com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos e de colheita recente.  | 63   | Kg    | 21,65                     | 1.363,95 |
| 13   | FARINHA            | Produto obtido dos processos de ralar e torrar a   | 167  | Kg    | 11,39                     | 1.902,13 |



|  |                    |  |     |    |            |                  |
|--|--------------------|--|-----|----|------------|------------------|
|  | BRANCA             | macaxeira .Caroço, fina, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, de coloração clara/ branca. Embalada em saco transparente e sem mofo.  |     |    |            |                  |
| 16   | FEIJÃO VERDE       | De cor verde, 1ª qualidade, inteiro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Sem vargem. | 103 | Kg | 8,59       | 884,77           |
| 17   | LIMÃO              | De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.  | 12  | Kg | 5,14       | 61,68            |
| 18   | MACAXEIRA          | De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). Transportada em monoblocos plásticos frestados.   | 976 | Kg | 5,16       | 5.036,16         |
| 19   | MAMÃO              | Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes   | 149 | Kg | 6,00       | 894,00           |
| 20   | MASSA DE MACAXEIRA | Produto extraído da mandioca, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de fungos ou parasitas; livre de ranço ou fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg.  | 100 | Kg | 6,55       | 655,00           |
| 21   | MAXIXE             | De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.  | 25  | Kg | 13,46      | 336,50           |
| 23   | MILHO VERDE        | De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.   | 69  | Kg | 12,54      | 865,26           |
| 24   | PIMENTA DE CHEIRO  | De 1ª qualidade, verde, sem rupturas, livre de sujidades terrosas. Transportados em monoblocos plásticos frestados.  | 20  | Kg | 16,90      | 338,00           |
| 31   | QUIABO             | De 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em monoblocos plásticos frestados.  | 25  | Kg | 22,82      | 570,50           |
| 33   | VINAGREIRA         | De 1ª qualidade, folhas e talos verdes, íntegros, inteiros, coloração (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físico. Acondicionados em maços de 200 g e transportados em monoblocos plásticos frestados.  | 145 | Kg | 7,76       | 1.125,20         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>  |                    |  |     |    | <b>R\$</b> | <b>29.735,74</b> |
| <b>vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos</b> |                    |  |     |    |            |                  |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31°).

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Educação; 12.361.0012.2024 – Manutenção de



Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59º da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada ações regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 730

Proc. nº: SM101/2013

Rubrica: σ

entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução FNDE nº06/2020, pela Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 14.133/21 em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Bacabal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Bacabal - MA, 22 de fevereiro de 2024.

**CONTRATADO:**

**FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR**

CPF: 934.369.553-53

DAP/CAF: SDW0934369553532411210942

**CONTRATANTE:**

**ROSILBA ALVÈS DOS SANTOS**

*Secretária Municipal de Educação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 731  
Proc. nº: JH1701/2023  
Rubrica: 2

Ao Sr.  
**FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR**  
CPF nº 934.369.553-53  
Rua da Serraria, n.º 17B, Vila São João  
Bacabal - MA.

## ORDEM DE FORNECIMENTO

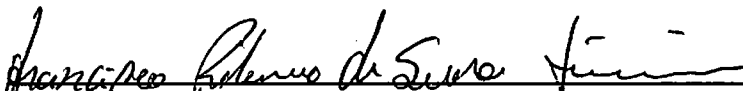
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vêm através desta, autorizar o Senhor: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR, a Fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede de ensino deste município, conforme especificações do Edital, bem como na planilha de quantitativos discriminada no contrato, objeto da Chamada Pública n.º 001/2024, datada de 16 fevereiro de 2024.

Bacabal - MA, em 22 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

  
**ROSILDA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

Ciente e de acordo em 22/02/24.

  
**FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR**  
CPF: 934.369.553-53.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 132

Proc. nº: 141201/2024

Rubrica: e

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 141201-17/2024

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 141201-17/2024. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. **VALOR:** R\$ 29.735,74 (vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até 31/12/2024. **FONTES DE RECURSOS:** 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE** a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Educação, e o **CONTRATADO** o Sr. **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR** – Produtor. Bacabal (MA), 22 de fevereiro de /2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Este documento foi publicado  
no mural desta Prefeitura.

Em 22 / 02 / 2024

Nome: +



SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. ERILENE LOPES ALVES - Produtora. Bacabal (MA), 22 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 333  
Proc. nº: 141201/2024

**EXTRATO DE CONTRATO N° 141201-13/2024**

Rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EXTRATO DO CONTRATO n.º 141201-13/2024. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e EVERLANE BARROS ABREU. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 17.670,79 (dezesete mil seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. EVERLANE BARROS ABREU - Produtora. Bacabal (MA), 22 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 141201-14/2024**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 141201-14/2024. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e FRANCISCA LIMA DA SILVEIRA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 32.277,45 (trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. FRANCISCA LIMA DA SILVEIRA - Produtora. Bacabal (MA), 22 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 141201-15/2024**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 141201-15/2024. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e FRANCISCO DA SILVA SOUSA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 22.407,31 (vinte e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e o CONTRATADO o Sr. FRANCISCO DA SILVA SOUSA - Produtor. Bacabal (MA), 22 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 141201-16/2024**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 141201-16/2024. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e FRANCISCO PAULO MEDEIROS DE LIMA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 33.610,23 (trinta e três mil seiscentos e dez reais e vinte e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e o CONTRATADO o Sr. FRANCISCO PAULO MEDEIROS DE LIMA - Produtor. Bacabal (MA), 22 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 141201-17/2024**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 141201-17/2024. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal-MA. VALOR: R\$ 29.735,74 (vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2024. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e o CONTRATADO o Sr. FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR - Produtor. Bacabal (MA), 22 de fevereiro de 2024.

